



MZ ADVOCACIA®

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 171
AGOSTO 2024

A Não Incidência do ITBI na Integralização de Imóvel como Capital Social de SPEs

A questão da incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na integralização de imóveis como capital social de pessoa jurídica está bastante em alta e vem sendo amplamente discutida, sobretudo por força do julgamento do Tema 796 pelo Superior Tribunal de Justiça, o qual tinha por objeto a definição do alcance da imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado.

Consabidamente, a integralização de imóveis ao capital social de pessoa jurídica goza integralmente da imunidade tributária prevista no art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal. Esta imunidade tributária constitucionalmente prevista estabelece que não incide o ITBI o sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Vale ressaltar aqui que no julgamento do Tema 796 do STF, o Relator, Ministro Alexandre de Moraes, esclareceu que a exceção prevista na parte final do artigo (“salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda

desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil”) não se aplica a hipótese de transmissão de imóveis para realização de capital social de pessoa jurídica, por interpretação linguística, já que a expressão linguística “nesses casos” apenas alcança as hipóteses de transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Dessa forma, apenas estariam sujeitos ao pagamento de ITBI a transferência de imóveis no âmbito de rearranjos societários em casos que a atividade preponderante da adquirente seja a compra venda desses bens, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Embora por essa interpretação já dada pelo STF fique claro que não incide ITBI sobre a integralização de bens imóveis como capital social, equivocadamente, ao nosso ver, muitos Municípios seguem exigindo o ITBI na integralização de imóveis como capital social de Sociedades de Propósito Específico – SPEs criadas por incorporadoras para a execução de empreendimentos imobiliários.

As Municipalidades seguem aplicando o entendimento de que a exceção prevista na parte final inciso I, § 2º, do art. 156 da Constituição Federal (“salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil”) é aplicável à hipótese de transmissão de imóveis para realização de capital social de pessoa

jurídica, no caso a SPE, utilizando como parâmetro para exigência do ITBI normalmente a averiguação de ser mais da metade da receita operacional da SPE decorrente de atividade imobiliária, normalmente averiguando um lapso temporal de dois ou três anos.

Tal interpretação é contrária à interpretação já dada pelo STF à questão, já que a Suprema Corte, através do voto do Ministro Alexandre de Moraes, consignou que a atividade preponderantemente imobiliária somente atrairia a incidência de ITBI no caso de transmissão de bens ou direitos decorrentes de rearranjos societários (fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica), o que não é o caso de integralização de imóvel no capital social por uma incorporadora imobiliária em uma SPE.

Além da exigência de ITBI na integralização de bem imóvel como capital social de uma SPE que tenha por objeto a realização de empreendimento imobiliário pelos motivos aqui já expostos, esta exigência pelas municipalidades também tem por base premissa equivocada, pois desconsidera que na integralização de imóvel como capital social de SPE que tenha por objeto construção de imóvel específico não haverá operação imobiliária sobre o imóvel específico, pois este será apenas um INSUMO para a construção do empreendimento.

Com efeito, o imóvel, ao ser incorporado ao patrimônio da sociedade, não se destina à circulação comercial, mas sim ao cumprimento do objeto social da SPE. No caso de uma SPE cujo objeto social é a construção de um empreendimento específico, como um edifício residencial ou comercial, o imóvel integralizado como capital social não tem a finalidade de ser

alienado, mas sim de ser utilizado como insumo para a concretização do empreendimento.

Desse modo, a transferência do imóvel para a SPE não caracteriza uma operação de compra e venda ou locação, mas uma medida necessária para viabilizar a execução do projeto, mediante a integralização do imóvel que, no caso, nada mais será do que um insumo, que será transformado em futuro empreendimento, que se tornarão unidades, imóveis distintos daquele que foi realizado como capital social, e que cuja alienação a consumidores finais será então tributada pelo ITBI.

Logo, ao nosso ver, além do ITBI não incidir na integralização de imóvel como capital social de SPE criada para construção de empreendimento imobiliário por força da imunidade tributária constitucionalmente assegurada, conforme interpretação do STF, também não incide porque, ainda que a exceção da predominância da atividade imobiliária alcançasse a integralização de bens imóveis, não haverá atividade imobiliária sobre o imóvel integralizado em si próprio, pois este é na verdade insumo da atividade empresarial.



Pedro Henrique Barbosa

OAB/RS 111.170

Advogado Associado MZ Advocacia

pedro@mzadvocacia.com.br

Rio Grande do Sul lança serviço de abertura de empresas pelo WhatsApp

Facilidade e segurança na formalização de empreendimentos com o novo serviço "Tá na Mão Empresas".

Desde terça-feira (20), empreendedores do Rio Grande do Sul têm uma nova ferramenta para abrir suas empresas de forma facilitada e segura. O serviço "Tá na Mão Empresas" permite que a formalização de empreendimentos seja feita através do WhatsApp em poucos minutos, de maneira automatizada.

A iniciativa, promovida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JucisRS), em colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Sedec) e o programa DescomplicaRS, foi apresentada durante a retomada do Conselho Estadual de Desburocratização e Empreendedorismo (Cede), coordenado pela Sedec.

Para utilizar o serviço, o empreendedor deve acessar o WhatsApp e fornecer os dados solicitados. Se os requisitos do Tudo Fácil Empresas forem atendidos, a empresa será registrada na JucisRS, incluindo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição estadual e municipal, além de licenciamento (ou sua dispensa) e alvará de funcionamento. Todo o processo é gratuito e seguro.

O titular da Sedec, Ernani Polo, destacou os benefícios da nova ferramenta:

— Estamos facilitando para que as pessoas formalizem seus negócios e possam acessar todos os incentivos que isso acarreta. O uso de uma tecnologia que já faz parte do dia a dia, como o WhatsApp, mostra como o Estado está trabalhando para criar um ambiente propício para que mais pessoas empreendam e com menos burocracia — afirmou Polo.

A presidente da JucisRS, Lauren Momback, complementou:

— O Tá na Mão Empresas é uma forma segura, ágil e sem burocracia de abertura de empresas. Esta é mais uma entrega do Estado para facilitar a vida de quem quer empreender e para melhorar o ambiente de negócios no Rio Grande do Sul — explicou Momback.

O serviço "Tá na Mão Empresas" pode ser acessado pelo WhatsApp através do número (51) 98137-0160.



Fonte: Terra

BNDES já mobilizou R\$ 10,5 bilhões para empresas gaúchas

Até agosto foram aprovados R\$ 6,47 bilhões em 3.123 operações.

Dos R\$ 15 bilhões do Fundo Social que foram disponibilizados pelo programa BNDES Emergencial para o Rio Grande do Sul, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) já mobilizou R\$ 10,5 bilhões para empresas gaúchas afetadas pela tragédia climática.

“Quando juntamos os recursos das garantias com os créditos suspensos e os valores financiados, já ultrapassamos R\$ 10,5 bilhões de recursos que o BNDES mobilizou para o estado. Isso reflete o compromisso do banco e do governo federal com a reconstrução do estado”, afirma a diretora de Crédito Digital para Micro, Pequenas e Médias Empresas do BNDES, Maria Fernanda Coelho.

A instituição financeira aprovou mais de R\$ 6,47 bilhões até 13 de agosto, em 3.123 operações. O programa atende empresas e empreendedores de áreas afetadas pelos eventos climáticos extremos, desde que tenham sofrido perdas materiais decorrentes da tragédia. Cerca de 80% dos recursos aprovados até agora foram para pequenas e médias empresas.

Os R\$ 15 bilhões do Fundo Social são divididos em dois orçamentos: cerca de 50% (R\$ 7,85 bi) para apoio direto às grandes empresas (faturamento superior a R\$ 300 milhões), e 50% (R\$ 7,15 bi) para apoio a micro, pequenas e médias, por meio da

rede parceira (modalidade apoio indireto) de bancos privados públicos, cooperativas de crédito e outros agentes financeiros que atuam em 99% dos municípios do estado.

Capital de Giro

A maior parte dos recursos do programa é destinada a linha de crédito na linha Capital de Giro: foram aprovados aproximadamente R\$ R\$ 5,4 bilhões de crédito emergencial para suprir as necessidades imediatas de liquidez das empresas gaúchas, como para pagar salários, comprar insumos e quitar fornecedores, mantendo os empregos. Para a linha de crédito Máquinas e Equipamentos, foram aprovados R\$ 990 milhões. Já para a linha de Investimento e Reconstrução teve mais de R\$ 112 milhões aprovados.

“Importante dizer que o banco está atuando num ritmo seis vezes maior que a média de aprovações de crédito mensal no Rio Grande Sul”, destaca a diretora, lembrado que o banco também aprovou a suspensão de pagamentos por 12 meses em mais de 33 mil contratos, totalizando cerca de R\$ 1,7 bilhão.

Fonte: Agência Brasil

Governo prepara mudanças no IR para fechar as contas de 2025

Algumas das medidas a serem propostas ao Congresso são pontuais na tributação da renda e devem ajudar a sustentar o aumento de arrecadação no PLOA (Projeto de Lei Orçamentária) do ano que vem.

O Ministério da Fazenda avalia que é possível dar um passo inicial e aprovar medidas pontuais de ajuste que corrijam distorções na tributação e gerem ganho de arrecadação.

A regulamentação no Brasil do imposto mínimo global, que garante a cobrança de uma alíquota efetiva de 15% sobre o lucro das multinacionais, também está em fase bastante avançada, mas o envio da proposta pode ficar mais para o final do ano, segundo auxiliares do ministro Fernando Haddad (Fazenda).

O governo quer aprovar a medida até o final do ano para que possa começar a cobrar em 2025. O imposto global já entrou em vigor em janeiro deste ano na União Europeia, Reino Unido e em outras grandes economias.

O Brasil precisa operacionalizar logo o imposto mínimo para não perder arrecadação. Se o Brasil não cobrar um mínimo de uma determinada multinacional, como a Samsung, por exemplo, a Coreia do Sul o fará e ficará com a diferença.

Como mostrou a Folha de S.Paulo, a Receita Federal já vinha discutindo os detalhes da

regulamentação do imposto mínimo. Embora as companhias no Brasil hoje recolham uma alíquota nominal de 34%, somando o IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido), a existência de benefícios fiscais pode fazer com que a carga efetiva fique abaixo dos 15%.

Haddad entregou uma série de propostas de mudança na tributação da renda ao presidente Lula.

A escolha de quais serão incluídas no Orçamento e enviadas ao Legislativo vai depender de uma avaliação do Palácio do Planalto quanto à viabilidade política de aprovação de cada uma delas no Congresso.

O governo já sofreu um revés na tentativa de aumentar a alíquota de 15% para 20% do JCP (Juros sobre Capital Próprio) no projeto que ratificou a desoneração da folha de pagamentos para empresas de 17 setores e municípios neste ano e estabeleceu um cronograma de reoneração gradual. O JCP é uma forma alternativa de uma empresa remunerar seus acionistas recolhendo menos tributos.

A medida poderia garantir R\$ 6 bilhões de arrecadação adicional, e a Fazenda ainda trabalha para mostrar aos parlamentares a importância de adotá-la até a aprovação de uma reforma estrutural da renda. Um projeto de lei poderá ser enviado pelo

Executivo.

Integrantes do governo ouvidos pela Folha de S.Paulo afirmam que é preciso diferenciar a reforma estrutural das medidas pontuais de ajuste. A reforma estrutural, que inclui a volta da tributação de lucros e dividendos distribuídos a pessoas físicas, envolve várias mudanças simultâneas, e não deverá ser feita este ano. Entre elas, estariam mudanças simultâneas no IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e no JCP, que pode até mesmo acabar ou sofrer ajustes.

No início desta semana, Haddad antecipou em evento organizado pelo banco BTG que Lula vai analisar junto aos outros ministros o impacto na comunicação das medidas.

A declaração é um sinal de que desta vez o governo vai buscar azeitá-la a comunicação e mostrar que as mudanças têm o objetivo de acabar com privilégios na tributação que favorecem alguns setores e permitem a pessoas físicas com maior renda pagarem menos impostos.

“O presidente decide se vai ser este ano, ano que vem ou no outro. Já estava sendo estudado dentro da Fazenda, agora é com o governo. A Fazenda fez o trabalho interno, e agora o presidente vai decidir”, disse o ministro, referindo-se à reforma da renda.

Os técnicos da equipe de Haddad também estão voltados para implementar uma taxa dos super-ricos. A proposta em nível global do economista francês Gabriel Zucman foi encampada pelo Brasil no G-20 e a Fazenda trabalha em sua regulamentação.

A ideia base do economista prevê um imposto de

2% sobre o patrimônio das cerca de 3.000 pessoas que detêm mais de US\$ 1 bilhão ou R\$ 5,5 bilhões (mais de cem deles na América Latina) - o que nas suas contas geraria uma receita de US\$ 250 bilhões. Nesse caso, não se trata de renda corporativa, mas no nível pessoal.

Em tese, o governo Lula já deveria ter enviado ao Congresso a proposta de reforma da renda. A emenda constitucional da reforma tributária dos impostos sobre o consumo, aprovada no ano passado, deu prazo de 90 dias para o envio do projeto, mas não previu penalidades para o seu descumprimento.

O Ministério da Fazenda não obedeceu ao prazo e colocou todas as suas fichas na regulamentação da reforma tributária. O primeiro projeto já passou na Câmara e está tramitando no Senado e o segundo aguarda votação final de destaques pelos deputados.



Foto: Diogo Zacarias

Fonte: Jornal de Brasília

Exportações do agronegócio gaúcho atingem US\$ 3,6 bilhões no segundo trimestre de 2024

As exportações do agronegócio gaúcho atingiram US\$ 3,6 bilhões no segundo trimestre de 2024, valor 4,3% abaixo do registrado no mesmo período do ano passado. O trimestre abrange os meses em que o Estado foi afetado pelos fenômenos climáticos severos que prejudicaram a logística para as vendas externas. O período coincidiu, ainda, com a continuidade na tendência de baixa nos preços das principais commodities agropecuárias, entre elas a soja, com redução de 15% nos preços médios de exportação. Em termos absolutos, a queda no valor exportado entre abril e junho foi de US\$ 158,5 milhões.

Entre os cinco principais segmentos do agronegócio, as vendas do complexo soja (total de US\$ 1,47 bilhão; +5,3%) lideraram o ranking, seguido das carnes (US\$ 566,76 milhões; -14,9%), fumo e seus produtos (US\$ 517,85 milhões; +9,9%), produtos florestais (US\$ 378,43 milhões; +13,3%) e cereais, farinhas e preparações (US\$ 184,69 milhões; -40,2%). O agronegócio foi responsável por 72,8% das exportações totais do Rio Grande do Sul no trimestre.

No acumulado do ano, as vendas externas do segmento somaram US\$ 6,5 bilhões, queda de 12,8% na comparação com o primeiro semestre de 2023, uma redução de US\$ 952,2 milhões. Os dados das vendas no segundo trimestre e acumulado de 2024 estão no boletim Indicadores do Agronegócio do RS, divulgado nesta quinta-feira (22/8). A publicação do Departamento de Economia e

Estatística, vinculado à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (DEE/SPGG), foi elaborada pelo pesquisador Sérgio Leusin Júnior e inclui também dados sobre o emprego formal no agronegócio.

Segundo trimestre 2024

O avanço nas exportações do complexo soja é explicado pelo aumento nas vendas da soja em grão (total de US\$ 1 bilhão; +30,9%), principal produto do setor, que compensou as quedas no farelo de soja (total de US\$ 374,70 milhões; -22,8%) e do óleo de soja (US\$ 96,88 milhões; -35,0%). "Apesar dos desafios causados pelas enchentes, as estimativas atuais da produção de soja indicam um aumento substancial em relação ao registrado no ciclo passado", ressaltou o pesquisador Sérgio Leusin Júnior.

Outros setores que avançaram em vendas no trimestre foram o de fumos e seus produtos, com o aumento no comércio do fumo não manufaturado (total de US\$ 474,21 milhões; +13,6%), e o de produtos florestais, com destaque para a celulose (total de US\$ 287,71 milhões; +32,4%).

Nas carnes, o material do DEE/SPGG indica uma queda geral nos embarques, mais intensa nas vendas da carne de frango (total de US\$ 327,02 milhões; -11,9%), da carne suína (total de US\$ 145,70 milhões; -12,9%) e da carne bovina (total de US\$ 62,65 milhões; -24,3%).

Nos cereais, farinhas e preparações, como já era esperado após um período atípico em 2023, a queda no milho foi de aproximadamente 100% em relação ao segundo trimestre de 2023, com vendas de apenas US\$ 3,09 mil dólares. O arroz (total de US\$ 113,32 milhões; - 28,9%) e o trigo (total de US\$ 50,87 milhões; -33,7%) também colaboraram para a redução de todo o segmento.

Em relação aos destinos das exportações, a China permanece na liderança, responsável pela compra de 34,1% do total das exportações gaúchas do agronegócio, seguida da União Europeia (12,7%), Estados Unidos (6,2%), Coreia do Sul (3,4%) e Irã (3,1%).

Primeiro semestre

Entre os cinco principais segmentos do agronegócio, apenas o setor de fumo e seus produtos registrou alta nas vendas entre janeiro e junho de 2024 em relação ao mesmo período do ano anterior, com um valor total de US\$ 1,1 bilhão (+6,6%). As exportações do complexo soja (total de US\$ 1,94 bilhão; -11,7%), carnes (total de US\$ 1,08 bilhão; -17,7%), produtos florestais (US\$ 718,53 milhões; -5,5%) e cereais, farinhas e preparações (US\$ 679,21 milhões; -33,6%) puxaram a queda nos números totais do semestre.

Entre os principais compradores dos produtos gaúchos, o ranking do semestre finalizou com a China na liderança (24,8% do total), com a União Europeia (13,8%), Estados Unidos (6,0%), Vietnã (4,8%), Coreia do Sul (3,8%) e Emirados Árabes Unidos (3,3%) na sequência.

Emprego formal

O número de desligamentos (65.989) superou o número de admissões (47.685) no segundo trimestre de 2024, período de tradicional redução no número de postos de trabalho com carteira assinada no campo por conta da sazonalidade, o que resultou em um saldo negativo de 18.304 postos no agronegócio do Rio Grande do Sul. Em 2023, o saldo negativo havia sido de 8.442 empregos.

Entre os três segmentos que compõem o agronegócio ("antes", "dentro" e "depois" da porteira), o "antes da porteira", que inclui, entre outros, o fornecimento de insumos e máquinas e equipamentos para a agropecuária, registrou a menor perda de postos (-536). O segmento "depois da porteira", composto por atividades agroindustriais, liderou a redução no número de postos (-9.114). O segmento "dentro da porteira", formado pelas atividades agropecuárias, registrou queda de 8.654 postos de trabalho com carteira assinada.

Em junho de 2024, o Rio Grande do Sul contava com 389.335 vínculos ativos de emprego com carteira assinada no agronegócio. O setor de abate e fabricação de produtos de carne, principal empregador do segmento no Rio Grande do Sul, terminou o semestre com 66.948 vínculos ativos de emprego com carteira assinada contra 68.129 no mesmo período de 2023.

Fonte: Governo do Estado do RS

Brasil bate recorde e abre 100 novos mercados para o agro em 2024

O Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) atingiu a marca de 100 novas aberturas de mercado em apenas 8 meses. Desde o início do terceiro mandato do presidente Lula, já foram abertos 178 novos mercados em 58 destinos, alcançando todos os continentes.

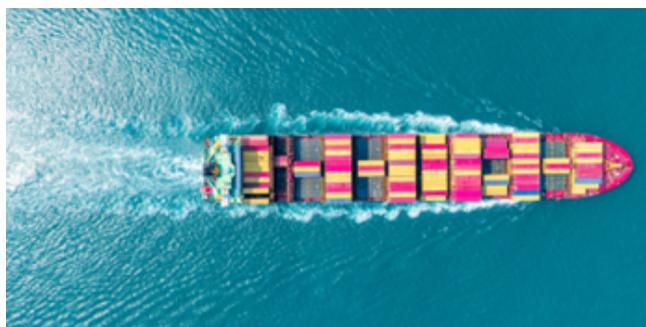
De acordo com a Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Mapa, o novo marco supera amplamente os números dos últimos cinco anos: em 2019, foram 35 novos mercados em 22 países; em 2020, foram 74 em 24 países; em 2021, foram 77 em 33 países; em 2022, foram 53 em 26 países; e em 2023, foram 78 em 39 países.

Já os números mensais de 2024 mostram 26 novos mercados em junho (13 países), 16 em julho (9 países), 15 em maio (10 países), 10 em março (7 países), 7 em fevereiro (6 países), 9 em janeiro (5 países) e 5 em abril (3 países).

Em agosto, até o momento, foram 11 aberturas: para Angola - ovinos e caprinos vivos para reprodução, além de embriões e sêmens desses animais; para a Costa Rica - abacates; para o Egito - carne com osso; para o Panamá - carnes e miúdos de aves e suínos; para a União Europeia - equinos vivos; e para Indonésia - erva-mate.

“O alcance de 100 novas aberturas de mercado em apenas oito meses, antes mesmo de encerrar o ano, é um feito histórico para o agro brasileiro. Um marco que reflete a determinação e o esforço

contínuo do ministro Carlos Fávaro e de toda a equipe do Mapa em diversificar a pauta e expandir as oportunidades para os produtos agrícolas do Brasil no comércio mundial. Cada nova conquista reafirma nosso compromisso com o crescimento sustentável e a competitividade do setor, sempre buscando abrir portas para nossos produtores em todos os continentes”, destacou Roberto Perosa, secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério.



Fonte: gov.br



MZ ADVOCACIA®

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53 3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53 3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, nº 1157, conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51 3516-1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br